

Lei n.º 1.462/1991

Autoriza pagar aos funcionários municipais um abono de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) extensivos aos aposentados e pensionistas.

Lei: A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado pagar aos funcionários municipais um abono de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), instituído pela Lei n.º 8.178/91, extensivos aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º – As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias, já incluídas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de abril de 1991.

Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes
Chefe Serviço Administrativo